



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho do Instituto de Letras e Linguística
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



RESOLUÇÃO CONSILEEL Nº 18, DE 31 DE MAIO DE 2022

APROVA O REGULAMENTO DE CONVALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS: PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação da UFU, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2016, do Conselho de Graduação da UFU, que dispõe sobre a elaboração e/ou reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEI nº 32/2017, do Conselho Universitário, que dispõe sobre o Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CONGRAD nº 29, de 11 de dezembro de 2017, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Português, grau Licenciatura e dá outras providências, processo SEI nº 23117.016543/2017-93;

CONSIDERANDO a aprovação em Reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa, de 11 de janeiro de 2022, processo SEI nº 23117.005061/2022-75;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa nº 03, de 21 de fevereiro de 2022, processo SEI nº 23117.007766/2022-27;

CONSIDERANDO a Resolução CONGRAD nº 46/2022, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o deliberado na sétima reunião plenária realizada no dia 24 de maio de 2022, em caráter ordinário, do CONSILEEL, no formato presencial, realizada no *Campus* Santa Mônica, bloco 1U, sala 206, conforme Ata, SEI nº 3622718;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 23117.004952/2022-12,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, na forma do Anexo I, a convalidação de horas em atividades complementares.

Art. 2º Tais horas serão destinadas à realização de “atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes [...] por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição”, conforme o PPC. Este documento elenca o “núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular”, que prevê a participação em:

- a) seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos pelo projeto institucional da instituição de educação superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição;
- b) atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;
- c) mobilidade estudantil, intercâmbio e outras atividades previstas no PPC;
- d) atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social.

Art. 3º O aluno do Curso de Graduação em Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa, para colar grau, deverá, obrigatoriamente, realizar as horas estipuladas pelo Projeto Político Pedagógico em atividades complementares (200h) no decorrer do curso. Ou seja, atividades realizadas antes de seu ingresso no curso não serão consideradas.

§1º No caso de nova entrada no curso, com novo número de matrícula, o discente deverá cumprir as 200h em atividades complementares referentes ao novo número de matrícula, desconsideradas, portanto, as horas cumpridas com o antigo número de matrícula.

§2º Com vistas à necessidade de diversificação de experiências, a carga horária total de atividades complementares (200h) deverá **obrigatoriamente** ser cumprida com a realização de, **no mínimo, três atividades diferentes**.

§3º O cumprimento das horas em atividades complementares pode se dar a qualquer momento ao longo do curso, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§4º Não haverá abono de faltas aos alunos que vierem a assistir a palestras, a participar de seminários, congressos ou a realizar qualquer atividade complementar nos horários de aulas.

§5º As horas de atividades complementares realizadas não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

§6º As horas em atividades complementares, para serem validadas, deverão ser escolhidas pelos alunos de acordo com a relação de atividades e critérios estabelecidos no Anexo I deste regulamento:

I - As horas de atividades que não constem na tabela (Anexo I) poderão eventualmente ser convalidadas mediante análise do Colegiado. Para a análise de documentos para possível validação de horas em atividades que não constem no Anexo I, o aluno deve submeter o requerimento intitulado **Recurso ao Colegiado** por meio do Portal do Aluno, solicitando a validação das atividades realizadas, anexando comprovante, frente e verso (se houver), bem como justificativa para o pedido de convalidação, ciente de que o pedido poderá ser deferido ou indeferido.

II - A realização dessas horas em atividades complementares (200h) dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade do aluno, devendo esse buscar as atividades que mais lhe interessem para participar, verificando sempre o disposto no Anexo I deste Regulamento.

III - Estágios curriculares supervisionados, relatórios de estágios, atividades extensionistas ligadas aos estágios e PROINTER **não podem ser integralizados como horas em atividades complementares.**

§7º Para a convalidação das horas em atividades complementares e para o cumprimento da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa (200h), cada hora comprovada em documentos será convalidada, respeitados os limites apresentados no Anexo I, observando-se a realização obrigatória de, no mínimo, três atividades diferentes.

I - Serão considerados documentos comprobatórios das atividades realizadas aqueles que as atestem segundo a natureza particular de cada uma delas, emitidos por órgão competente ou por profissional investido de poderes para tanto, a saber: certificados, declarações, atas, cópias de material publicado, dentre outros requeridos a critério do Colegiado do Curso.

II - Caso no documento comprobatório apresentado não constem as horas atribuídas à atividade, conforme o Anexo I, elas serão atribuídas segundo o entendimento do Colegiado do Curso de Graduação em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa.

III - Não serão validadas horas em atividades (minicursos, palestras, entrevistas, atividades culturais, trabalho voluntário etc.) em duplicidade.

A validação de todas as horas em atividades levará em consideração a correlação entre a atividade e o curso.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no PPC do Curso de Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa, das 200 horas de atividades complementares obrigatórias, o aluno deverá convalidar pelo menos 65 horas delas que sejam caracterizadas como extensão.

§1º Para fins da convalidação das 65 horas de atividades complementares de extensão, são consideradas como de natureza extensionista as relacionadas no Anexo I, com os seguintes números e códigos: 03 (ATCO0216 ≅ GLE502), 04 (ATCO0041 ≅ GLE503), 05 (ATCO0029 ≅ GLE504), 06 (ATCO0040 ≅ GLE505), 07(ATCO0428 ≅ GLE506), 08 (ATCO0429 ≅ GLE507), 09 (ATCO0424 ≅ GLE508), 17 (ATCO0356 ≅ GLE516), 24 (ATCO0086 ≅ GLE24), 31 (ATCO0764 ≅ GLE531), 32 (ATCO0366 ≅ GLE532), 33 (ATCO0779 ≅ GLE533), 34 (ATCO0332 ≅ GLE534) e 35 (ATCO0466 ≅ GLE535).

Art. 5º O pedido de convalidação de horas em atividades complementares desenvolvidas deverá ser feito via requerimento por e-mail à secretaria do curso, mediante a apresentação em anexo dos documentos comprobatórios digitalizados das atividades, frente e verso (se houver).

§1º Os documentos serão analisados pelo Colegiado do Curso em suas reuniões ordinárias. Documentos ilegíveis ou incompletos serão indeferidos, podendo ser reapresentados ao Colegiado, feitas as adequações.

§2º Ao apreciar os comprovantes apresentados, o Colegiado do Curso poderá recusar a atividade se considerar que ela não atende ao exposto no Anexo I.

§3º O aluno deve observar os **prazos** para entrar com o pedido de convalidação das horas de atividades complementares. O primeiro pedido deverá ser feito **no fim do penúltimo semestre letivo** e, caso ainda seja necessário, um segundo e último pedido deverá ser feito até um mês antes do término do último período letivo, antes de o aluno colar grau.

Art. 6º Os alunos, que ingressarem no Curso de Graduação em Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa **por meio de algum tipo de transferência** ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária em atividades complementares (200h), com exceção, por força de lei, de alunos transferidos ex-officio, que poderão convalidar as horas em atividades complementares em atividades já realizadas na instituição de origem, desde que apresentados os documentos comprobatórios.

Art. 7º Após o processamento das atividades complementares na instituição, o aluno terá acesso às horas convalidadas, consultando seu histórico no Portal do Aluno.

Art. 8º Atividades realizadas fora da UFU, equivalentes àquelas elencadas no Anexo I, serão igualmente aceitas, desde que sejam certificadas pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Colegiado, quando da identificação de documentos falsos, tomará as medidas cabíveis.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa.

Art. 11. As horas em atividades complementares previstas para o Curso de Graduação em Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa, bem como as horas atribuídas a cada atividade estão relacionadas no Anexo I.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Uberlândia, 31 de maio de 2022.

Prof. Dr. Ariel Novodvorski

Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Linguística
Portaria de Pessoal UFU nº 1252, de 01 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 31/05/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3643033** e o código CRC **4AA03DC2**.

ANEXO I

FICHA DE CONTROLE PARA CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AACS) - (200H, NO MÍNIMO)

Nome do/a discente:

Matrícula:

Telefone/s:

E-mail:

Curso:

Semestre/ano:

Quantidade de certificados entregues: _____

GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

ITEM	Código	Atividades Científico-culturais	Horas máximas convalidadas para cada item	Horas atribuídas à atividade, caso esse dado não conste no/s certificado/s apresentado/s	Descrição da atividade	Total de horas convalidadas para cada item
01	ATCO0218 ≅ GLE500	Desenvolvimento de projetos e/ou atividades de ensino aprovados no contexto da UFU. (PIBEG, CELIN, cursinho alternativo, etc.)	80	20 horas por semestre		
02	ATCO0217 ≅ GLE501	Desenvolvimento de projetos de pesquisa aprovados no contexto da UFU. (PIBIC/PIBIIC, etc.)	100	20 horas por semestre		
*03	ATCO0216 ≅ GLE502	Desenvolvimento de projetos de extensão aprovados no contexto da UFU, como membro da equipe organizadora. (PIBIC/PIBIIC, etc... (PIBID, RP, cursos, eventos, palestras, etc.)	80	20 horas por semestre		
*04	ATCO0041 ≅ GLE503	Apresentação de trabalhos em eventos científico-culturais locais, presenciais ou a distância.	80	20 horas por trabalho		
*05	ATCO0029	Apresentação de trabalho em eventos científico-culturais	80	20 horas por trabalho		

	≡ GLE504	nacionais, presenciais ou a distância.				
*06	ATCO0040 ≡ GLE505	Apresentação de trabalho em eventos científico-culturais internacionais, presenciais ou a distância.	80	20 horas por trabalho		
*07	ATCO0428 ≡ GLE506	Participação como ouvinte em eventos científico-culturais locais, presenciais ou a distância.	80	20 horas por evento		
*08	ATCO0429 ≡ GLE507	Participação como ouvinte em eventos científico-culturais nacionais, presenciais ou a distância.	80	20 horas por evento		
*09	ATCO0424 ≡ GLE508	Participação como ouvinte em eventos científico-culturais internacionais, presenciais ou a distância.	80	20 horas por evento		
10	ATCO0761 ≡ GLE509	Participação técnica em eventos científico-culturais locais, presenciais ou a distância. (coordenação de mesas, coordenação de GT, comissões organizadoras de eventos)	60	10 horas por evento		
11	ATCO0762 ≡ GLE510	Participação técnica em eventos científico-culturais nacionais presenciais ou a distância (coordenação de mesas, coordenação de GT, comissões organizadoras de eventos)	60	10 horas por evento		
12	ATCO0760 ≡ GLE511	Participação técnica em eventos científico-culturais internacionais, presenciais ou a distância (coordenação de mesas, coordenação de GT, comissões organizadoras de eventos)	60	10 horas por evento		
13	ATCO0601 ≡ GLE512	Participação em grupo de pesquisa cadastrado em agência de fomento	90	30 horas por semestre		
14	ATCO0606	Participação em grupo de estudo orientado por docente,	60	20 horas por semestre		

	≡ GLE513	aprovado no contexto da UFU.				
15	ATCO0602 ≡ GLE514	Participação no PET	80	20 horas por semestre		
16	ATCO0357 ≡ GLE515	Monitoria no Curso de Graduação em Letras (com bolsa ou voluntária)	80	25 horas por semestre		
*17	ATCO0356 ≡ GLE516	Monitoria em eventos organizados no contexto da UFU, presenciais ou a distância (com bolsa ou voluntária)	80	10 horas por evento		
18	ATCO1015 ≡ GLE517	Representação estudantil (Colegiados, CONSILEEL, CONGRAD, DA, DCE)	80	20 pontos por semestre		
19	ATCO0186 ≡ GLE519	Curso científico-acadêmico presencial ou a distância	90	10 horas por curso		
20	ATCO0203 ≡ GLE520	Curso extracurricular	90	10 horas por curso		
21	ATCO0439 ≡ GLE521	Participação como ouvinte em palestra, minicurso, conferência, oficina presenciais ou a distância	40	2 horas por curso		
22	ATCO0334 ≡ GLE540	Ministração de palestra, minicurso, oficina presenciais ou a distância	80	10 horas por evento		
23	ATCO0813 ≡ GLE523	Prêmios científico-culturais, homenagens, menções honrosas recebidas	60	10 horas por prêmio		

*24	ATCO0086 ≅ GLE524	Apresentações artísticas devidamente comprovadas (orquestra, banda, coral, grupo de teatro, grupo de dança, exposição de artes plásticas, sarau de poesias, etc.)	60	10 horas por atuação		
25	ATCO0891 ≅ GLE525	Publicação de artigo científico em revista acadêmica com corpo editorial	120	30 horas por publicação		
26	ATCO0958 ≅ GLE526	Publicação de trabalhos completos em anais de eventos acadêmicos	80	20h por publicação		
27	ATCO0948 ≅ GLE527	Publicação de resumos em anais ou cadernos de programação de eventos acadêmicos	60	10h por publicação		
28	ATCO0895 ≅ GLE528	Publicação de artigo científico-cultural em veículo de comunicação com corpo editorial	40	10h por publicação		
29	ATCO0949 ≅ GLE529	Publicação de texto artístico-literário em livro ou revista, com corpo editorial	80	10h por publicação		
30	ATCO0950 ≅ GLE530	GLE530 - Publicação de texto artístico- literário (poesia, conto, entrevista) em veículo de comunicação com corpo editorial	40	10h por publicação		
*31	ATCO0764 ≅ GLE531	Participação voluntária em campanhas ou eventos artístico-culturais comunitários (coleta de livros, feira de livros, montagem de bibliotecas, contação de histórias e demais performances culturais em escolas, hospitais, orfanatos, asilos, etc.)	40	5 horas por evento ou campanha		
*32	ATCO0366 ≅ GLE532	Organização de atividades artístico-culturais (mostras, vídeos, eventos culturais, saraus, varal literário, varal de poesia, etc.)	100	10 horas por evento		

*33	ATCO0779 ≅ GLE541	Participante de cursos de extensão acadêmico-cultural	80	10 horas por participação		
*34	ATCO0332 ≅ GLE542	Ministração de curso de extensão acadêmico-cultural	100	10 por curso ministrado		
*35	ATCO0466 ≅ GLE535	Participação em atividades artístico-culturais (mostras, vídeos, eventos culturais, saraus, varal literário, varal de poesia, etc.)	100	5 horas por evento		
36	ATCO0255 ≅ GLE536	Estágio não obrigatório em empresas ou escolas ou na UFU	60	20 horas por semestre		
37	ATCO0812 ≅ GLE537	Prática docente devidamente comprovada em empresas ou escolas da rede pública ou privada, correção de redação de seleção PET, monitor de redação ou de disciplina fora da UFU	60	20 horas por semestre		
38	ATCO0344 ≅ GLE538	Mobilidade Internacional, oficializada pela DRII/UFU	100	25 horas por semestre		
39	ATCO0450 ≅ GLE539	Participação de banca para seleção PET	60	5 horas por participação		
40		Participação em empresa júnior	50	15 horas por semestre		
41		Disciplina Facultativa, cursada com aproveitamento, na UFU ou em outra Instituição de Ensino Superior, em curso devidamente reconhecido pelo MEC	60	60 horas por semestre		
		PONTUAÇÃO A SER ENVIADA PARA A DIRAC				

* = Atividades Complementares consideradas 'de extensão'